



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 373 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**PUBLICADO**  
DATA: 30/08/2023  
EDIÇÃO Nº 2847  
FLS: 107  
ASS: Schmitz

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, ao Rotary Club de Francisco Beltrão Cidade Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**


Art. 1º Fica outorgada ao ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO CIDADE NORTE, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.834.213/0001-06, permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, permissão de uso do Lote n.º 05 (seis) da Quadra n.º 1.373 (um mil e trezentos e setenta e três) para desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - Natureza não onerosa da permissão.
- II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
- III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.
- IV - Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, somente havendo direito de indenização pela Permissionária, em caso de benfeitorias úteis pré-aprovadas e avaliadas pelo Permitente, em direito de retenção.
- V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.
- VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.
- VII - Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

